

**ESTÍMULO  
2012**

# **UM ESTÍMULO À CRIAÇÃO DE EMPREGO E À QUALIFICAÇÃO**

**Évora, 04 de julho de 2012**



**GOVERNO DE  
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
E DO EMPREGO



**INSTITUTO DO EMPREGO  
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

# Estímulo 2012

A medida ativa de emprego **Estímulo 2012**, aprovada pela Portaria nº 45/2012, tem por objetivo:

- **Apoiar a contratação** de desempregados;
- Promovendo e aumentando a sua empregabilidade, através de **formação profissional**.

Esta medida está expressamente direcionada para os desempregados mais vulneráveis, nomeadamente os **inscritos nos Centros de Emprego há pelo menos 6 meses**.



## Requisitos das entidades empregadoras

Podem aceder a esta medida de apoio à contratação:

**pessoas singulares ou coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.**

**Não são elegíveis** pessoas coletivas que estejam sujeitas a regime de direito privado, mas que tenham **natureza jurídica pública** (exemplo das fundações públicas de direito privado).



## Requisitos das entidades empregadoras

A entidade empregadora deve cumprir os seguintes requisitos:

- estar **regularmente constituída**;
- preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade;
- ter a **situação regularizada** perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, o Instituto do Emprego e Formação Profissional e o Fundo Social Europeu;
- ter **contabilidade organizada**, de acordo com o previsto na lei;
- ter ao seu serviço cinco ou mais trabalhadores.

Este último requisito é **dispensado** no caso da entidade empregadora optar por formação profissional certificada.



# Condições para a atribuição do apoio

Para beneficiar do Estímulo 2012, a entidade empregadora deve:

- **celebrar um contrato de trabalho a tempo completo**, com desempregados **inscritos nos Centros de Emprego há pelo menos 6 meses consecutivos**;
- o contrato de trabalho não pode ser inferior a 6 meses, ou, no caso de projetos de interesse estratégico, a 18 meses;
- **criar novos postos de trabalho**, cumprindo o requisito da criação líquida de emprego.

**Cada entidade empregadora não pode contratar mais de 20 trabalhadores (no caso de projetos de interesse estratégico não se aplica este limite).**



# Criação líquida de emprego

## Verificação no momento da candidatura:

A entidade empregadora tem que registar um número total de trabalhadores **igual ou superior à média de trabalhadores nos 12 meses que precedem** a apresentação da candidatura, **acrescida do número de trabalhadores abrangidos pela medida.**

## Durante a duração do apoio:

A entidade empregadora terá que **registar em cada mês** e pelo menos enquanto durar o apoio, um número total de trabalhadores igual ou superior à média de trabalhadores nos 12 meses que precedem a apresentação da candidatura, acrescida do número de trabalhadores abrangidos pela medida.



## Formação Profissional

A formação profissional, com a qual serão reforçadas as competências dos trabalhadores contratado, vai **facilitar e potenciar o ajustamento ao posto de trabalho.**

Esta formação pode ser garantida por duas vias:

- **formação em contexto de trabalho**, adaptada às necessidades específicas de cada posto de trabalho, pelo período mínimo de 6 meses e mediante acompanhamento por um tutor;
- formação ajustada às competências requeridas para o posto de trabalho **realizada por entidade formadora certificada**, com duração mínima de 50 horas.

**A entidade opta pela solução que melhor se ajustar à sua realidade.  
Para entidades com menos de 5 trabalhadores, é obrigatória a  
formação por entidade formadora certificada.**



## Apoios concedidos

- O **apoio financeiro** proporcionado pela medida consiste num valor mensal correspondente a **50% da retribuição mensal paga pelo empregador** ao desempregado contratado, com um **limite de €419,22**.
- O **apoio é pago** durante um período **máximo de seis meses** ou de 9 meses no caso de projetos de interesse estratégico.

**Este apoio pode ter majoração.**





## Majoração dos apoios concedidos

A percentagem do apoio financeiro sobe para **60%**, com um limite de €419,22, no caso de ser celebrado contrato de trabalho:

**a) sem termo;**

**b) com os seguintes destinatários da Medida:**

- inscritos em Centro de Emprego há pelo menos 12 meses consecutivos;
- beneficiários de Rendimento Social de Inserção;
- jovens com idade igual ou inferior a 25 anos;
- pessoas com deficiência ou incapacidade;
- mulheres com um nível de habilitações inferior ao 3º ciclo do ensino básico.

## Pagamento dos apoios

O apoio é pago em **3 prestações**:

### Momento do pagamento

- |   |  |
|---|--|
| • a primeira no montante do indexante dos apoios sociais (€419,22);   | No mês seguinte à aprovação da candidatura.                                      |
| • a segunda no montante de dois IAS (€838,44);  | Até ao termo do 3º mês do contrato de trabalho                                   |
| • a terceira no montante remanescente, após a entrega do comprovativo da realização da formação profissional. | A partir do 6º mês de contrato, no prazo de 10 dias após encerramento de contas. |

# Processo de candidatura

ESTÍMULO  
2012

O processo de candidatura é efetuado no portal <http://www.netemprego.gov.pt/> e inclui **dois momentos**:

## 1º momento:

- Registo da oferta de trabalho

## 2º momento

- Apresentação de **candidatura após contratação** do trabalhador colocado



## Tratamento da Oferta de Emprego e ajustamento

Após o registo da **oferta**, esta é:

1. Verificada pelos serviços regionais do IEFP;
2. Validada e **tratada** pelo Centros de Emprego.



A entidade apresenta um desempregado para o posto de trabalho

- O CTE valida se preenche os requisitos de elegibilidade e presta a informação (apresentação à entidade empregadora).
- A entidade celebra o contrato de trabalho.

A entidade não tem potenciais candidatos ao posto de trabalho

- O CTE seleciona entre os inscritos e efetua as apresentações à oferta;
- A entidade empregadora seleciona o trabalhador que considera ajustado, dá resposta ao CTE e efetua a contratação

## Apresentação de Candidatura

**Após** ter sido efetuada a **contratação** do desempregado selecionado para a oferta, a entidade deve **apresentar a candidatura** à Medida, no prazo de 5 dias úteis, também através do **NetEmprego**.

## Decisão das candidaturas

A apreciação e decisão da candidatura são efetuadas regionalmente pelo IEFP, IP, no prazo máximo de 15 dias úteis contados desde a data de receção do pedido.

O prazo suspende sempre que sejam solicitados, pelo IEFP, elementos adicionais, ou no âmbito da realização da audiência de interessados, nos casos aplicáveis.

**UM ESTÍMULO  
À CRIAÇÃO DE  
EMPREGO E À  
QUALIFICAÇÃO**

**ESTÍMULO  
2012**

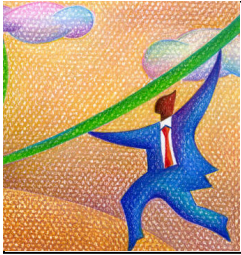
**Mais Informações:**

**[www.iefp.pt](http://www.iefp.pt)**

**808 200 670**

**info@iefp.pt**

**Obrigado pela vossa atenção!**



# Impulso Jovem

## Plano Estratégico de Iniciativas à Empregabilidade Jovem e de Apoio às PME



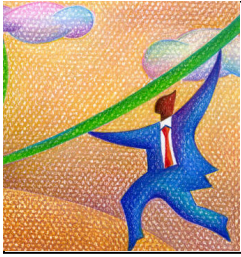
União Europeia  
Fundo Social Europeu



União Europeia  
FEDER



GOVERNO DE  
PORTUGAL



# Impulso Jovem

## Contexto:

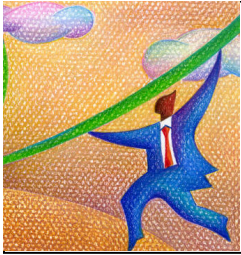
O Impulso Jovem, Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção da **Empregabilidade Jovem e de Apoio às PME**, constitui um conjunto alargado de medidas propostas pelo Governo.

Estas medidas articulam-se também de forma muito próxima com o **Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego**, assinado em janeiro com a maioria dos parceiros sociais, que atribui uma importância significativa às políticas ativas de emprego e à formação profissional, com vista à elevação dos níveis de empregabilidade da população portuguesa.



GOVERNO DE  
PORTUGAL





# Impulso Jovem

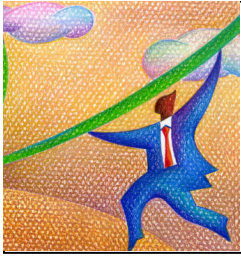
## Medidas:

- **Estágios Profissionais (com prémio de integração);**
- **Apoios à Contratação, Formação Profissional e Empreendedorismo;**
- **Apoios ao Investimento;**

Comissão Interministerial para a Criação de Emprego e Formação Jovem & Apoio às  
PME



GOVERNO DE  
PORTUGAL



# Impulso Jovem

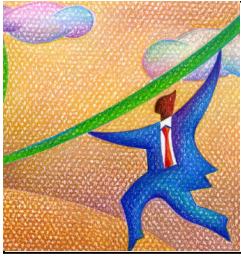
## Destinatários Prioritários:

- Jovens desempregados, entre os 18 e os 30\* anos, inscritos nos Centros de Emprego há pelo menos quatro meses.
- O presente programa desenvolve medidas efetivas tanto do lado dos empregadores como do lado dos desempregados.

\* Em alguns casos pode ir até 40 anos;



GOVERNO DE  
PORTUGAL



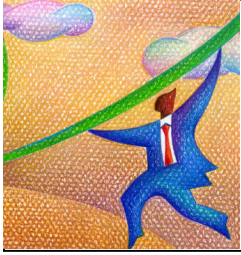
# Impulso Jovem

## Medidas:

- Estágios Profissionais (com prémio de integração);
- **Apoios à Contratação, Formação Profissional e Empreendedorismo;**
- Apoios ao Investimento.



GOVERNO DE  
PORTUGAL



# Impulso Jovem

## ➤ Apoios à Contratação, Formação Profissional e Empreendedorismo

### ✓ Apoio à contratação via reembolso das contribuições para a Segurança Social

#### ❑ **Objetivos:**

Redução da carga fiscal para promover o recrutamento de novos trabalhadores de uma forma descentralizada e com custos administrativos baixos. Reembolso de contribuições patronais para a Segurança Social, condicional à criação líquida de emprego, através de contratos de trabalho a termo.

#### ❑ **Destinatários:**

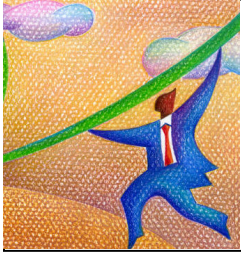
Jovens 18 - 30 anos, desempregados e inscritos num Centro de Emprego há pelo menos 12 meses.

#### ❑ **Apoios:**

O apoio, que terá uma duração máxima de 18 meses, corresponde a 90% do montante da contribuição para a Segurança Social, até um máximo de €175 por mês. Cumulável com “Estímulo 2012”.



GOVERNO DE  
PORTUGAL



# Impulso Jovem

## ➤ Apoios à Contratação, Formação Profissional e Empreendedorismo

### ✓ COOPJOVEM

#### ☐ Objetivos:

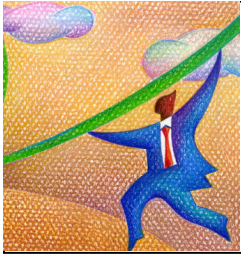
Projeto de empreendedorismo jovem que constitui um apoio rápido às iniciativas que surjam na construção do autoemprego, apoiando a criação de cooperativas através de financiamento direto por cada cooperante.

#### ☐ Destinatários:

As cooperativas a constituir podem sê-lo com base em **5 a 9 cooperadores**, tendo cada cooperador de ser um jovem, com idade compreendida entre os **18 e os 30 anos de idade**, e com o **9.º ano de escolaridade**.



GOVERNO DE  
PORTUGAL



# Impulso Jovem

## ➤ Apoios à Contratação, Formação Profissional e Empreendedorismo

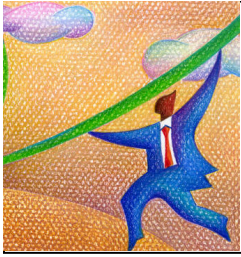
### ✓ COOPJOVEM

### ☐ Apoios e modelo incentivos:

- Fase 1 – Apoio à criação de emprego e apoio técnico;
- Fase 2 – Apoio ao investimento, apoio à criação de emprego e apoio técnico;
- Fase 3 – Apoio à criação de emprego;



GOVERNO DE  
PORTUGAL



# Impulso Jovem

## ➤ Apoios à Contratação, Formação Profissional e Empreendedorismo

### ✓ Programa Nacional de Microcrédito

#### ❑ Objetivos:

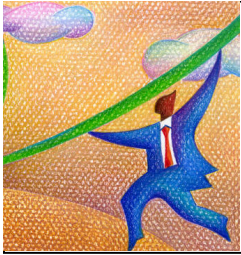
O Programa Nacional de Microcrédito assenta na facilitação do acesso ao crédito - através da tipologia **MICROINVEST** - e na prestação de **apoio técnico** na criação e na formação do empreendedor, durante os primeiros anos de vida do negócio. Surge como um meio para **fomentar a criação do emprego e o empreendedorismo entre as populações com maiores dificuldades de acesso ao mercado de trabalho.**

#### ❑ Destinatários: (Portaria n.º 95/2012, de 4 de Abril – artigo 11.º-A)

Entre outros, todos aqueles que tenham **especiais dificuldades de acesso ao mercado de trabalho** e estejam em risco de exclusão social, possuam uma ideia de negócio viável, perfil de empreendedores e formulem e apresentem projetos viáveis para criar postos de trabalho. São também destinatárias as microentidades e as cooperativas até 10 trabalhadores.



GOVERNO DE  
PORTUGAL



# Impulso Jovem

➤ **Apoios à Contratação, Formação Profissional e Empreendedorismo**

✓ **Programa Nacional de Microcrédito**

☐ **Apoios:**

1.º Nível de Apoio: atenuação do risco das entidades bancárias que concedem o empréstimo, através da linha de crédito MicroInvest;

2.º Nível: Apoio técnico na criação do negócio (*vouchers* de apoio técnico)

3.º Nível: Apoio técnico no acompanhamento aos promotores através de Formação



**GOVERNO DE PORTUGAL**